ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 26/2026

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inimutaba, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo, Ana Carolina Pereira Teixeira, Jairo José de Assis Júnior e Marilene Mendes dos Santos, nomeados pela Portaria nº 28, de 29 de maio de 2026, com a finalidade de revisão do resultado parcial e divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Técnico de Enfermagem (Atendimento à Demanda Espontânea), nos termos do Edital nº 26/2026. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação dos recursos apresentados. A candidata **Vanessa Vieira de Carvalho Soares**, requereu a revisão da pontuação atribuída ao seu tempo de serviço sem, no entanto, indicar o motivo para tal. Entretanto, em análise à documentação apresentada na ocasião da inscrição, verificou-se que o tempo de serviço em instituição privada não fora considerado. Diante disso, constatado o equívoco quanto à somatória dos vínculos, deverá ser providenciada a retificação da nota. Recurso Provido. Na sequência, foi apreciado o recurso interposto pela candidata **Cássia Aparecida Pinheiro**, sob o argumento de que sua experiência profissional não fora computada corretamente, entendendo que faz jus à pontuação máxima de 70 (setenta) pontos. Sem razão. A alínea ‘b’ do item 7.2 do Edital prevê critério diferenciado para desempate para o tempo de serviço exercício no Município de Inimutaba. Assim pontuação da experiência profissional da recorrente foi dividida em 40 (quarenta) pontos para o tempo de exercício no Município de Inimutaba e 30 (trinta) pontos para o tempo de serviço exercido em outros locais, totalizando assim, 70 (setenta) pontos, pontuação máxima prevista na alínea ‘b’ do item 5.1 do Edital. Recurso não provido. Foi ainda analisado o recurso interposto pelo candidato **Renato de Oliveira Neto**, que também requereu a revisão da pontuação de sua experiência profissional. Sem razão. Após análise da documentação apresentada, verifica-se que o candidato supera o limite temporal necessário à obtenção da pontuação máxima prevista na alínea ‘b’ do item 5.1 do Edital. Entretanto, considerando que a alínea ‘b’ do item 7.2 do Edital prevê critério diferenciado para desempate para o tempo de serviço exercício no Município de Inimutaba, a pontuação da experiência profissional do recorrente foi dividida em 30 (trinta) pontos para o tempo de exercício no Município de Inimutaba e 40 (quarenta) pontos para o tempo de serviço exercido em outros locais, totalizando assim, 70 (setenta) pontos. Recurso não provido. Nada mais havendo a tratar, a pontuação foi recalculada e encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que,

após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os membros da Comissão.